

LEI Nº 11.557, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Inclui o evento Semana da Vila do IAPI no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses Calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no período que inclui a última semana de junho e a primeira semana de julho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Semana da Vila do IAPI no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de janeiro de 2014.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

Luiz Fernando Moraes,
Secretario Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
JUNHO		
No período que inclui a última semana de junho e primeira semana de julho.	SEMANA DA VILA DO IAPI	Realizado pela associação de moradores há mais de 10 (dez) anos, o evento visa a confraternização e o reconhecimento devido por Porto Alegre àquela significativa parcela da população porto-alegrense que tem contribuído, indiscutivelmente, para seu engrandecimento. Festa junina, shows de bandas e tendas temáticas são atividades desse evento. Local: Parque Alím Pedro (Avenida dos Industriários, s/nº – Bairro Passo D’Areia –, IAPI).